



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO ERÊ - SC



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ – SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1168/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
OBJETO: COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.173/0001-69, localizada na Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro, CEP 89980-000, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, representada pelo Presidente Sr. **CLEVERSON DE JESUS DOS SANTOS**, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL**, que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Erê/SC.

1.2 A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto Municipal nº 079 de 20 de junho de 2007; Decreto Municipal nº 195 de 18 de dezembro de 2009; Resolução da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC nº 003 de 14 de maio de 2018; subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, especialmente a Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3 As informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, devidamente protocolizadas junto Secretaria da Câmara, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital ou através do e-mail: camara@campoere.sc.leg.br, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, até a data marcada para a abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@campoere.sc.leg.br.

A sessão pública de recebimento dos envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às 09h00min do dia **04 DE OUTUBRO DE 2022**, procedendo-se a abertura a partir das 09h15min, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital.

Código do TCE B5702ABEEEB6822BBE59AE7E23342F7584A5D1BA

CNPJ 07.903.173/0001-69

Av. Astor Schoeninger, 969 – Centro – Fone: (049) 3655-1017

CEP 89980-000 – Campo Erê – Santa Catarina – E-mail: camara@campoere.sc.leg.br



1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública, na data estabelecida no item anterior, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL**, independentemente de transcrição.

2.2 O presente Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

2.3 A existência do registro de preços não obriga a Câmara Municipal de Campo Erê/SC a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.4 A empresa contratada deverá atender as solicitações da Câmara Municipal de Campo Erê/SC, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Em atenção ao disposto na Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que alterou os arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação **admitirá somente a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados**.

3.2 As interessadas em participar do processo licitatório deverão possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.3 Não poderão participar:

- a)** As empresas que não forem enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação;
- b)** As empresas que tenham tido sua falência decretada;
- c)** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública (art. 7, da Lei nº 10.520/2002) ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);



- d) As empresas que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no item 1.4 deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante

4.2 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.3 O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);
- b) Carta de Credenciamento, conforme ANEXO IV ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme consta no ANEXO IV.
 - b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento, devendo comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
 - c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir, a fim de comprovar se o outorgante credenciado possui os devidos poderes da outorga supra (item b).

- d)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;
- f)** A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e MEI, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, e;
- g)** Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), ANEXO III.
- g.1)** A certidão/declaração expressa na letra “f” deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2022, sob pena de não aceitabilidade.

4.4 O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

4.4.1 A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.

4.4.2 A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, 2022, sob pena de não aceitabilidade.

4.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.6 Cada proponente participante poderá credenciar, e participar apenas com um representante.

4.7 Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2018, o reconhecimento da assinatura da Carta de Credenciamento ou da Procuração Particular poderão ser realizados perante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que apresentada, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade



Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

4.8 Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues separados dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no momento do credenciamento.

4.9 O licitante ou o seu representante que não se credenciar, houver incorreção no documento de credenciamento ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, desde que a documentação necessária tenha sido entregue dentro do prazo estipulado.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

5.1 O **Envelope nº 01** (Proposta de Preços) e o **Envelope nº 02** (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) da Câmara de Vereadores no ato do CREDENCIAMENTO.

5.2 Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo(a) Pregoeiro(a) e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

5.3 Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

5.4 Os envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação) deverão ser entregues na data e horário indicados no item 1.4 deste edital, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1168/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1168/2022



PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação pátria e nas condições estabelecidas neste edital, bem como em seus anexos, no local e horário especificados no item 1.4 deste edital.

6.2 Os envelopes nº 1 (um), contendo a Proposta de Preço e nº 2 (dois), contendo a Documentação de Habilitação, poderão ser enviados via Correios, ou protocolizados junto à Secretaria da Câmara Municipal de Campo Erê/SC, no endereço indicado no item 1.1 deste edital, devidamente fechados e inviolados, até a data e horário da abertura da sessão.

6.3 Recebidos os documentos pela Pregoeira ou pela Secretaria e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preço deverá estar no **ENVELOPE Nº 01** e será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o VALOR TOTAL DO ITEM** com duas casas após a vírgula, conforme Anexo VI e:

7.1.1 Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas numeradas, com indicação do nome ou razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome e cargo da pessoa responsável, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital (Anexo VI).

7.3 Conter a descrição completa do objeto indicado conforme Especificações descritas no Anexo I, sob pena de desclassificação, se considerada incompleta ou que suscite dúvida.



7.4 Conter o valor unitário do item e o valor total do item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, já incluídas as despesas necessárias, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, entendendo, estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos, decorrentes de toda a operação para a entrega dos produtos.

7.5 Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão.

7.6 O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo o mesmo como válido para efeitos da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.9 A licitante poderá cotar **um ou mais itens** que compõem o objeto, devendo apresentar o respectivo preço, considerando que o **julgamento será pelo menor valor por item**.

7.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.11 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Pregoeiro(a)**.

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Na data, horário e local especificados no item 1.4 deste edital o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

8.2 Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇOS** retirados de envelopes serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

8.3 Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa



competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.4 Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério do(a) Pregoeiro(a), por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

8.5 Nos casos dos itens 8.3 e 8.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E LANCES VERBAIS

9.1 O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

9.2 Será considerado vencedor do presente Pregão para Registro de Preços e terá seu preço registrado o licitante que apresentar proposta compatível a de mercado, determinado pela ordem de classificação, desde que atendidas todas as exigências de deste Edital e anexos.

9.3 Poderão ser registrados vários fornecedores para o mesmo item, ao preço do primeiro colocado visando a formação de cadastro reserva nos termos do art. 11. Inciso II, §§1º e 2º do Decreto nº 7.892/2013.

9.4 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.5 Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou maior que lance já existente.



9.7 A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

9.8 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.9 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva, passando-se à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

9.10 Será considerada como melhor proposta o lance da licitante que, no valor total do item presente o menor preço.

9.11 Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado, bem como poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

9.12 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação, pela licitante que a tiver formulado.

9.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, que apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

9.14 Serão consideradas acima do preço de mercado e portanto desclassificadas as propostas que cotem preço superior ao indicado neste Edital e seus Anexos.

9.15 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93. O “empatador-perdedor” será considerado o primeiro na formação do cadastro reserva referido no item 12.3.

9.16 O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos os representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado



aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;

9.17 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

9.18 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão da Autoridade Superior.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os “Documentos de Habilitação” que deverão constar no **ENVELOPE Nº 02** compreendem: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

10.2 Habilitação Jurídica deverá ser comprovada com o seguinte:

10.2.1 Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;

10.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 No caso de sociedades anônimas por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com alterações contratuais) ou ainda o contrato consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



10.2.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.8 No caso de cooperativa: a. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; b. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; c. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; d. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.2.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 A Regularidade Fiscal deverá ser comprovada com o seguinte:

10.3.1 Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), conforme o caso.

10.3.2 O número do CNPJ, indicado conforme o item 13.3.1, deverá ser o mesmo que emitirá a nota fiscal.

10.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social - INSS) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.4.6 Em se tratando de pequena e microempresa, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



10.4.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada com o seguinte:

10.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

Obs: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos “cível” e “falência e concordata e recuperação judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade. (disponível em:< <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>>).

10.5 Relativa a Regularidade Trabalhista

10.5.1 Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio www.tst.jus.br.

10.6 Das demais Declarações

10.6.1 Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. (Anexo II)

10.6.2 Declaração expressa de aceitação do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará o objeto do Pregão Presencial nº **003/2022**, de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo II)

10.6.3 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea



pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina. (Anexo II)

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2 No envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos.

11.4 Quando a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aquele que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (**A CERTIDÃO CONJUNTA** e a de **REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL**, que só são emitidas em nome da matriz).

11.5 Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.6 O saneamento, quando necessário, deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), considerando que o representante da empresa licitante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos, salvo se a mesma for suspensa.

11.7 A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.8 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados de envelopes serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

11.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



11.10 Se a licitante classificada com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.12 A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma ou mais licitante.

11.13 A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

11.14 O(A) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.15 Como condição para contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.16 A licitante que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração Pública, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

11.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, revogar a licitação.

11.18 Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.



11.19 Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

11.20 Ocorrendo à suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações referentes ao ato convocatório deste Pregão Presencial deverão ser formalizados, sendo protocolizados até dois dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, junto a Direção, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de vinte e quatro horas ÚTEIS, prorrogável por ato fundamentado.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo, até o prazo de que trata o item anterior.

12.3 A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se for o caso, a Pregoeira designará nova data para a realização da sessão pública. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

12.5 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser realizadas pelo e-mail: camara@campoere.sc.leg.br até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar de forma imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, após ser declarada a vencedora, sendo constado em ata o interesse.



13.2 Realizado o manifesto citado no item 15.1, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada de memoriais e provas.

13.3 Ficam desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

13.5 Em caso de recurso, a Pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto à licitante classificada em primeiro lugar, até a decisão de mérito.

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.

13.7 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.8 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Câmara Municipal, no local e horário descrito no item 1.1 deste edital.

13.9 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão apreciados, bem como as impugnações fora do prazo.

13.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à vencedora e o Presidente da Câmara Municipal homologará o processo.

13.11 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê/SC para homologação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Termo da Ata de Registro de Preços a ser assinada pela Câmara Municipal de Campo Erê/SC e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá seus termos estabelecidos pela primeira, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

14.2 A desistência da Câmara Municipal de Campo Erê/SC de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.



14.3 A Câmara Municipal de Campo Erê convocará a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a homologação, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, sendo considerada instrumento equivalente a contrato.

14.4 Se o licitante vencedor não atender a convocação, nos termos referidos neste Edital decaíra do direito a contratação.

14.5 É facultada à Câmara Municipal de Campo Erê/SC, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a da Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.8 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores não serão reajustados.

15.2 Os valores dispostos a Ata de Registro de Preços somente poderão ser recomposto nos casos enquadrados no art. 65, da Lei 8.666/1993.

16. DAS SANCÕES E PENALIDADES

16.1 Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;



- c) Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;
- d) Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas;
- e) As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

16.3 A aplicação das penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê/SC.

16.4 Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

16.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da Câmara Municipal, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê/SC.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

17.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

17.2 Por iniciativa da Câmara Municipal, quando a empresa:

17.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.2.2 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

17.3 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

18. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC para o exercício de 2022, incidindo nas seguintes Dotações Orçamentárias:



010310101.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação

3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higiene

3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em favor da pessoa jurídica até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto solicitado, mediante recebimento da nota fiscal e aceite da Câmara Municipal de Campo Erê/SC.

19.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito-CND), bem como a quitação de impostos, taxas e outros gravames que por ventura incidiam sobre a atividade contratada.

19.3 O CND-INSS a ser apresentado deverá ser o da empresa vencedora, sendo aceito o referido documento da matriz ou da filial, desde que relativo ao efetivo contratado, signatário da proposta.

19.4 O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho.

19.5 Estando o Contratado pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a Administração o convocará para sanar a irregularidade.

19.6 Persistindo a irregularidade poderá a Administração decidir pela rescisão do contrato ou do instrumento equivalente, procedendo a contratação de integrante de cadastro reserva ou a nova licitação.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, sendo a partir deste momento denominado Contratado.

20.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

20.3 Entregar o objeto da presente licitação com pontualidade, na sede da Câmara de Vereadores conforme local indicado no item 1.1 deste Edital, conforme solicitação documentada na nota de empenho.



20.4 Fornecer os produtos, cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

20.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

20.6 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

20.7 Comunicar a Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

20.8 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.

20.9 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

20.10 Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

20.11 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

20.12 Atender as demais condições descritas no edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

21.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

21.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



21.4 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

21.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

22. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

22.1 O local da entrega dos produtos solicitados é a sede da Câmara Municipal de Campo Erê/SC, no mesmo endereço citado no item 1.1 deste edital, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

22.2 A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e formalizada através da Nota de Empenho, emitida pela Câmara Municipal de Campo Erê/SC, que especificará o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por e-mail.

22.3 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades determinadas.

22.4 Observado o prazo de entrega e os horários, o Contratado fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria nota de empenho, declarando a entrega, que poderá nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 73 ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório.

22.5 No caso de a entrega dos produtos importar em valor superior ao limite máximo estabelecido para convite, previsto no art. 23, inc. II, alínea “a”, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

22.6 Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

22.7 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) desde Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



22.8 As quantidades especificadas no Anexo I (Termo de Referência) são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e de seu pagamento.

23. PREÇO MÁXIMO

23.1 Os valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) são o indicativo do **VALOR MÁXIMO** por ITEM aceitável para este Processo Licitatório.

23.2 Todas as propostas iniciais, cujo valor do item ultrapasse os valores especificados no Anexo I (Termo de Referência) serão desclassificadas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto a Secretaria da Câmara Municipal de Campo Erê/SC, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo sítio ou www.campoere.sc.leg.br, que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

24.2 A Pregoeira poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

24.3 A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

24.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

25.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



24.5 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

24.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Câmara Municipal de Campo Erê/SC, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.7 O descumprimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10 Na hipótese de divergências entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

24.12 O Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.13 No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para a realização do Pregão será remarcado, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15 Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes no ato de encerramento da sessão, razão pela qual recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos trabalhos.

24.16 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da Ata de Registro de



Preços, ficará condicionada à análise, por esta administração contratantes, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

24.17 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

24.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo(o) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno.

24.19 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência - Descrição dos Itens a serem licitados.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Responsabilidades.

ANEXO III- Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO IV- Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal

ANEXO V- Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.

ANEXO VI- Modelo de apresentação da Proposta de Preço.

ANEXO VII - Ata de Registro de Preço.

25 - DO FORO

25.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

Campo Erê/SC, 20 de setembro de 2022.

CLEVERSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS COM RESPECTIVOS VALORES

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos necessários ao regular funcionamento e atendimento da Câmara, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e material de copa e cozinha são necessários para a manutenção da Câmara e o regular desempenho das atividades administrativas e legislativas desta Casa.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. A descrição, quantidade e a média total estimada dos produtos encontram-se de cada tipo a seguir relacionadas.

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1		Água mineral potável, com gás, envasada em garrafa descartável do tipo PET (polietileno tereftalato) de 500ml, totalmente transparente.	480 unidades	2,00	960,00
2		Água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa descartável do tipo PET (polietileno tereftalato) de 500ml, totalmente transparente.	720 unidades	2,00	1440,00
3		Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, retornáveis e com validade para 12 (doze) meses.	24 galões	14,33	343,92
4		Açúcar, tipo cristal, branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos).	30 pacotes	23,67	710,10



5	Bala macia pacote de 600g. Sabores sortidos	60 pacotes	10,50	630,00
6	Biscoito salgado tipo água e sal, embalagem de 370g	80 pacotes	6,83	546,40
7	Biscoito doce, sem recheio, tipo rosquinha, sabores chocolate, leite e coco embalagem com 300g	120 pacotes	5,66	679,20
8	Café solúvel em pó embalagem 160gr	70 potes/latas	19,03	1332,10
9	Chá aromático, sabores diversos, caixa com 25 saches	50 caixas	5,45	272,50
10	Erva mate para chimarrão, tipo 1, mínimo de 70% de folhas, pacote 16,00 máximo de 30% de outras partes do ramo. pacote de 1kg	50 pacotes	14,39	719,50
11	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20cmX21,5cm, com boa capacidade de absorção, sem furos ou impurezas, pacote de 50 guardanapos	10 pacotes	1,93	19,30
12	Leite integral, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML	162 unidades	6,16	997,92
13	Óleo de soja refinado, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor	03 unidades	10,83	32,49
14	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem com 400g	10 pacotes	4,72	47,20



15		Filtro para bomba de chimarrão. Em tecido apropriado; embalagem contendo 02 unidades.	14 pacotes	2,33	32,62
16		Bolacha tipo caseira, nos sabores coco, manteiga, nata e chocolate. Embalagem com 300 gramas.	50 pacotes	8,65	432,50
17		Água sanitária com alto teor de cloro, agenda bactericida: cloro, teor de cloro: 2% a 2,5%. embalagem com 02 litros	20 unidades	7,49	149,80
18		Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46° INPM, com tampa de rosca para facilitar o manuseio. Frasco plástico de 1000 ml	30 unidades	9,45	283,50
19		Bolsa para chão (saco), branca, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciada, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo 40x70cm, para uso doméstico.	10 unidades	8,90	89,00
20		Recargas de gás botijão 13 kg	03 recargas	135,00	405,00
21		Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. Pacotes com 100 unidades.	100 pacotes	6,78	678,00
22		Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido. Capacidade de 50ml, pesando 0,75 g cada copo; medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro de fundo e 4 cm de altura. Pacotes com 100 unidades.	25 pacotes	6,06	151,50
23		Desinfetante líquido: desinfetante e germicida frasco de 01 litro. - aromas variados	60 unidades	7,49	449,40
24		Detergente líquido neutro p/	48	2,59	124,32



		higienização de louças – embalagem com 500 ml	unidades		
25		Escova "de lavar roupas" com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho médio	04 unidades	4,59	18,36
26		Escova sanitária redonda em plástico resistente, com suporte redondo em plástico resistente. – Tamanho aproximado 14x42 cm.	04 unidades	22,16	88,64
27		Esponja Lã de Aço - Composição: Aço carbono - Embalagem: pacote contendo 8 unidade de 45 gr	03 pacotes	3,09	9,27
28		Colher, em madeira, natural, com aproximadamente 45 cm.	1 unidade	8,33	8,33
29		Fósforo, pacote contendo 10 caixinhas, com 40 palitos de fósforo em madeira, com a ponteira em pólvora, em cada caixa.	04 pacotes	3,83	15,32
30		Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato unidade 1.500,00 retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	12 unidades	2,39	28,68
31		Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	12 unidades	40,33	483,96
32		Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml	10 frascos	6,26	62,60
33		Alvejante sem cloro embalagem de 5 litros	5 unidades	21,16	105,80
34		Luva para limpeza, tamanho m. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante	20 unidades	8,03	160,60
35		Pá coletora de lixo, com escova, em plástico	02 unidades	15,97	31,94
36		Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	10 unidades	7,00	70,00
37		Flanela p/ limpeza, pano macio,	05	5,93	29,65



		100 % algodão, c/ costura reforçada, formato c/ medidas aproximadas 48x28 cm	unidades		
38		Papel higiênico, cor branca, folha dupla de alta qualidade, não reciclado, 100% de fibras celulósicas virgens, sem extrato de algodão, picotado e gofrado. Pacote com 12 rolos de 30 mx 10 cm/u.	50 pacotes	19,13	956,50
39		Desodorizador de ambiente aerosol, sem cfc, diversas essências, efeito neutralizante, frasco de 400 ml.	04 unidades	12,93	51,72
40		Desodorante sanitário tipo pedra, diversas essências, emb. em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30 gr.	110 unidades	3,41	375,10
41		Prendedor de roupa em plástico, pacote com 12 unidades	02 unidades	4,33	8,66
42		Rodo de borracha preso com plástico, cabo de madeira, material suporte plástico reforçado, comprimento suporte 1,50 cm x 40 cm, quantidade borrachas 02.	05 unidades	13,41	67,05
43		Rodo de espuma esponja de poliutano e fibra sintética com abrasivo indicado para lavar pisos e azulejos. Cabo: 1,30 cm de comprimento por 3,0 cm de diâmetro, feito com madeira • cepa: com a possibilidade: 40 cm de comprimento	05 unidades	16,86	84,30
44		Rodos com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Acompanha cabo com 1,20 cm e 40 cm com cantos arredondados	05 unidades	15,03	75,15
45		Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro. Pacote com 05 barras de 200g cada.	1 pacote	15,16	15,16
46		Sabão em pó embalagem com 1 Kg	10 unidades	9,61	96,10
47		Saco plástico reforçado para lixo de 30 litros, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente),	35 pacotes	8,89	311,15



		confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20kg, pacote contendo 10 unidades, medida mínima 59 x 62 cm			
48		Saco para coleta de lixo; confeccionado em polietileno; 75cm largura x 105cm comprimento; ; com simbolo de residuo infectante, classe ii, tipo e; com capacidade de 100 litros, sem lacre, pacote 10 unidades	10 pacotes	9,62	96,20
49		Saponáceo cremoso, frasco plástico de 300 gr	24 frascos	7,11	170,64
50		Papel toalha, interfolhado, branco, não reciclado, med. 22x20,7 cm, 2 dobras, papel fabricado com 100% de celulose virgem de altíssima qualidade, alta absorção e resistência ao úmido. Caixa com 5.000 folhas.	30 caixas	58,28	1748,40
51		Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica	02 unidades	18,33	36,66
52		Evita mofo embalagem plástica com 180g com tampa removível em plástico.	05 unidades	12,57	62,85
53		Spray para combate de formigas embalagem 240 ml	02 unidades	34,88	69,76
54		Copo de isopor 180ml. Pacote com 25 copos.	50 pacotes	16,33	816,50
55		Garrafa térmica de mesa, tampa rosqueável, com sistema serve-jato dotado de trava, com alça para transporte. ampola com capacidade mínima de 1,8 litros. corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência.	04 unidades	95,66	382,64
56		Cuia para chimarrão, tamanho média.	01 unidade	28,30	28,30
57		Bomba para chimarrão - tamanho média	01 unidade	35,33	35,33



58		Varal dobrável, de chão, com abas, todo em alumínio, dimensões aproximadas 150x56x90cm	01 unidade	145,67	145,67
59		Balde oval de plástico de alta intensidade, com alça reforçada, capacidade de 13,5 litros	02 unidades	17,50	35,00
60		Faqueiro 24 peças contendo 06 colheres de mesa, 06 garfos de mesa, 06 facas de mesa e 06 colheres de chá, lâmina aço inox e cabo polipropileno	01 unidade	109,98	109,98
				TOTAL	R\$18.418,24

3.2 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A existência do registro de preços não obriga a Câmara Municipal de Campo Erê/SC a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3.4 Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material.

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1 O local da entrega dos produtos solicitados é a sede da Câmara Municipal de Campo Erê/SC, no mesmo endereço citado no item 1.1 deste edital, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

4.2 A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e formalizada através da Nota de Empenho, emitida pela Câmara Municipal de Campo Erê/SC, que especificará o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por e-mail.

4.3 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades determinadas.

4.4 Os valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) são o indicativo do **VALOR MÁXIMO** por ITEM aceitável para este Processo Licitatório.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A presente **Ata de Registro de Preço** terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



5.2 Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E LANCES VERBAIS

6.1 O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

6.2 Será considerado vencedor do presente Pregão para Registro de Preços e terá seu preço registrado o licitante que apresentar proposta compatível a de mercado, determinado pela ordem de classificação, desde que atendidas todas as exigências de deste Edital e anexos.

7. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

7.1 O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos produtos será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens que estão sendo entregues e o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro DO OBJETO.

7.2 Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **Ata de Registro de Preços não serão reajustados**.

7.3 A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

8. DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC para o exercício de 2022, incidindo nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 010310101.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
- 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação
- 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higiene
- 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução desta **Ata de Registro de Preços** será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA EMPRESA VENCEDORA



10.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, sendo a partir deste momento denominada Contratada.

10.1.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.1.3 Entregar o objeto da presente licitação com pontualidade, na sede da Câmara de Vereadores conforme local indicado no item 1.1 deste Edital, após solicitação documentada na nota de empenho.

10.1.4 Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.1.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

10.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições, bem como assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

10.1.7 Comunicar a Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.1.8 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.

10.1.9 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

10.1.10 Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

10.1.11 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.1.12 Fornecer as devidas Notas Fiscais.

10.1.13 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

10.1.14 Atender as demais condições descritas no edital.

10.2 DA CÂMARA MUNICIPAL

10.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando o pagamento conforme ajustado mediante apresentação da nota fiscal.



10.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.2.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.2.4 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.2.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1 DA EMPRESA VENCEDORA

11.1.1 As despesas com o seguro para o transporte dos **produtos** da sua origem até ao local de entrega na da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC.

11.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega dos produtos, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.1.3 As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.1.4 Responder cível e criminalmente pelos produtos que fornecer.

11.1.5 Entregar os produtos na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

11.2 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ SC

11.2.1 Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

12.1 A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- c) Por iniciativa da Câmara Municipal, quando a empresa:
 - c.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c.2) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
- d) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

13.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14. DAS PENALIDADES.

14.1 Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- c) Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;
- d) Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas;
- e) As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

14.3 A aplicação das penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê/SC.

14.4 Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

14.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da Câmara Municipal, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê/SC.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO ERÊ - SC



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ

15.1 A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

15.2 A Câmara de Vereadores reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

Código do TCE B5702ABEEEB6822BBE59AE7E23342F7584A5D1BA

CNPJ 07.903.173/0001-69

Av. Astor Schoeninger, 969 – Centro – Fone: (049) 3655-1017

CEP 89980-000 – Campo Erê – Santa Catarina – E-mail: camara@campoere.sc.leg.br



ANEXO II

(papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Nome da Proponente), CNPJ nº, sediada, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, abaixo assinado e para fins do Pregão Presencial nº **003/2022**, Tipo Menor Preço por Item, DELCARA expressamente que:

I - Não foi declarada **inidônea** pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, estando apta a contratar com o Poder Público.

II – Para cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, acrescida pela Lei nº 9.854/1999.

III – Até a presente data, sob penalidades cabíveis, **inexistem superveniência de fatos impeditivos para habilitação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/1993 e alterações e, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

IV - Submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como **aceitamos as condições deste Edital** e anexos, sem restrições de qualquer natureza e, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-nos em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações exigidas na presente licitação.

V - DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local,.....de..... de

Nome e assinatura do responsável

Código do TCE B5702ABEEEB6822BBE59AE7E23342F7584A5D1BA

CNPJ 07.903.173/0001-69

Av. Astor Schoeninger, 969 – Centro – Fone: (049) 3655-1017

CEP 89980-000 – Campo Erê – Santa Catarina – E-mail: camara@campoere.sc.leg.br



Anexo III
(papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

(Nome do(a) Contador(a)), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida em (data da expedição e órgão expedidor) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, CEP, Município, Estado, inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob o nº, para fins do Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, nº **003/2022**, DECLARA que a Empresa, inscrita no CNPJ, sediada, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente

Local, de de

Nome e assinatura do contador (com firma reconhecida)



Anexo IV

(papel timbrado da licitante)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE
LEGAL

(entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

Local e data

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A Empresa, inscrita no CNPJ nºendereço, em cumprimento aos ditames constantes neste Edital, credencia junto a Câmara Municipal de Campo Erê o (a) Sr. (a); portador (a) da cédula de Identidade nº e do CPF nº, ao qual outorgamos amplos poderes inclusive para formula ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos previstos neste processo licitatório.

Atenciosamente.

Campo Erê, de de

Nome e assinatura do responsável



ANEXO V
(papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS**

A Pregoeira

Câmara Municipal de Campo Erê
Avenida Astor Schoeninger, nº 969 – Centro
CEP 89980-000 – Campo Erê – Estado de Santa Catarina

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada no endereço, no Município de Estado de, declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais que desiste de interpor recursos, que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **003/2022**, Tipo Menor Preço por item, que tem por objeto a *IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS*, conforme consta no Termo de Referência (PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 1168/2022** / PREGÃO PRESENCIAL **Nº 003/2022**) que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Erê/SC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, de de

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da Proponente com nº CNPJ

Código do TCE B5702ABEEEB6822BBE59AE7E23342F7584A5D1BA

CNPJ 07.903.173/0001-69

Av. Astor Schoeninger, 969 – Centro – Fone: (049) 3655-1017

CEP 89980-000 – Campo Erê – Santa Catarina – E-mail: camara@campoere.sc.leg.br



ANEXO VI
(Papel timbrado da Licitante)

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Pregoeira

Câmara Municipal de Campo Erê
Avenida Astor Schoeninger, nº 969 – Centro
CEP 89980-000 – Campo Erê – Estado de Santa Catarina

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada na Rua, Bairro, CEP, Município....., Estado, telefone nº, e-mail, apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº **003/2022**, que tem por objeto a *IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS*, conforme consta no Termo de Referência (PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 1168/2022** / PREGÃO PRESENCIAL **Nº 003/2022**) que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Erê/SC.

O prazo de validade da proposta será de (.....) dias (não inferior a sessenta dias), contados a partir da data de abertura do envelope.

Declaramos que participaremos da disputa nos seguintes itens:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Água mineral potável, com gás, envasada em garrafa descartável do tipo PET (polietileno tereftalato) de 500ml, totalmente transparente.	480 unidades		
2		Água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa descartável do tipo PET (polietileno tereftalato) de 500ml, totalmente transparente.	720 unidades		
3		Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, retornáveis e com validade para 12 (doze) meses.	24 galões		
4		Açúcar, tipo cristal, branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco	30 pacotes		



		quilos).			
5		Bala macia pacote de 600g. Sabores sortidos	60 pacotes		
6		Biscoito salgado tipo água e sal, embalagem de 370g	80 pacotes		
7		Biscoito doce, sem recheio, tipo rosquinha, sabores chocolate, leite e coco embalagem com 300g	120 pacotes		
8		Café solúvel em pó embalagem 160gr	70 potes/latas		
9		Chá aromático, sabores diversos, caixa com 25 saches	50 caixas		
10		Erva mate para chimarrão, tipo 1, mínimo de 70% de folhas, pacote 16,00 máximo de 30% de outras partes do ramo. pacote de 1kg	50 pacotes		
11		Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20cmX21,5cm, com boa capacidade de absorção, sem furos ou impurezas, pacote de 50 guardanapos	10 pacotes		
12		Leite integral, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML	162 unidades		
13		Óleo de soja refinado, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor	03 unidades		
14		Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem com 400g	10 pacotes		



15		Filtro para bomba de chimarrão. Em tecido apropriado; embalagem contendo 02 unidades.	14 pacotes		
16		Bolacha tipo caseira, nos sabores coco, manteiga, nata e chocolate. Embalagem com 300 gramas.	50 pacotes		
17		Água sanitária com alto teor de cloro, agenda bactericida: cloro, teor de cloro: 2% a 2,5%. embalagem com 02 litros	20 unidades		
18		Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46° INPM, com tampa de rosca para facilitar o manuseio. Frasco plástico de 1000 ml	30 unidades		
19		Bolsa para chão (saco), branca, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciada, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo 40x70cm, para uso doméstico.	10 unidades		
20		Recargas de gás botijão 13 kg	03 recargas		
21		Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. Pacotes com 100 unidades.	100 pacotes		
22		Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido. Capacidade de 50ml, pesando 0,75 g cada copo; medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro de fundo e 4 cm de altura. Pacotes com 100 unidades.	25 pacotes		
23		Desinfetante líquido: desinfetante e germicida frasco de 01 litro. - aromas variados	60 unidades		
24		Detergente líquido neutro p/	48		



		higienização de louças – embalagem com 500 ml	unidades		
25		Escova "de lavar roupas" com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho médio	04 unidades		
26		Escova sanitária redonda em plástico resistente, com suporte redondo em plástico resistente. – Tamanho aproximado 14x42 cm.	04 unidades		
27		Esponja Lã de Aço - Composição: Aço carbono - Embalagem: pacote contendo 8 unidade de 45 gr	03 pacotes		
28		Colher, em madeira, natural, com aproximadamente 45 cm.	1 unidade		
29		Fósforo, pacote contendo 10 caixinhas, com 40 palitos de fósforo em madeira, com a ponteira em pólvora, em cada caixa.	04 pacotes		
30		Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato unidade 1.500,00 retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	12 unidades		
31		Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	12 unidades		
32		Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml	10 frascos		
33		Alvejante sem cloro embalagem de 5 litros	5 unidades		
34		Luva para limpeza, tamanho m. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante	20 unidades		
35		Pá coletora de lixo, com escova, em plástico	02 unidades		
36		Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	10 unidades		
37		Flanela p/ limpeza, pano macio,	05		



		100 % algodão, c/ costura reforçada, formato c/ medidas aproximadas 48x28 cm	unidades		
38		Papel higiênico, cor branca, folha dupla de alta qualidade, não reciclado, 100% de fibras celulósicas virgens, sem extrato de algodão, picotado e gofrado. Pacote com 12 rolos de 30 mx 10 cm/u.	50 pacotes		
39		Desodorizador de ambiente aerosol, sem cfc, diversas essências, efeito neutralizante, frasco de 400 ml.	04 unidades		
40		Desodorante sanitário tipo pedra, diversas essências, emb. em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30 gr.	110 unidades		
41		Prendedor de roupa em plástico, pacote com 12 unidades	02 unidades		
42		Rodo de borracha preso com plástico, cabo de madeira, material suporte plástico reforçado, comprimento suporte 1,50 cm x 40 cm, quantidade borrachas 02.	05 unidades		
43		Rodo de espuma esponja de poliutano e fibra sintética com abrasivo indicado para lavar pisos e azulejos. Cabo: 1,30 cm de comprimento por 3,0 cm de diâmetro, feito com madeira • cepa: com a possibilidade: 40 cm de comprimento	05 unidades		
44		Rodos com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Acompanha cabo com 1,20 cm e 40 cm com cantos arredondados	05 unidades		
45		Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro. Pacote com 05 barras de 200g cada.	1 pacote		
46		Sabão em pó embalagem com 1 Kg	10 unidades		
47		Saco plástico reforçado para lixo de 30 litros, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno	35 pacotes		



		virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20kg, pacote contendo 10 unidades, medida mínima 59 x 62 cm			
48		Saco para coleta de lixo; confeccionado em polietileno; 75cm largura x 105cm comprimento; ; com simbolo de residuo infectante, classe ii, tipo e; com capacidade de 100 litros, sem lacre, pacote 10 unidades	10 pacotes		
49		Saponáceo cremoso, frasco plástico de 300 gr	24 frascos		
50		Papel toalha, interfolhado, branco, não reciclado, med. 22x20,7 cm, 2 dobras, papel fabricado com 100% de celulose virgem de altíssima qualidade, alta absorção e resistência ao úmido. Caixa com 5.000 folhas.	30 caixas		
51		Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica	02 unidades		
52		Evita mofo embalagem plástica com 180g com tampa removível em plástico.	05 unidades		
53		Spray para combate de formigas embalagem 240 ml	02 unidades		
54		Copo de isopor 180ml. Pacote com 25 copos.	50 pacotes		
55		Garrafa térmica de mesa, tampa rosqueável, com sistema serve-jato dotado de trava, com alça para transporte. ampola com capacidade mínima de 1,8 litros. corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência.	04 unidades		
56		Cuia para chimarrão, tamanho média.	01 unidade		
57		Bomba para chimarrão - tamanho média	01 unidade		
58		Varal dobrável, de chão, com abas, todo em alumínio, dimensões	01 unidade		



		aproximadas 150x56x90cm			
59		Balde oval de plástico de alta intensidade, com alça reforçada, capacidade de 13,5 litros	02 unidades		
60		Faqueiro 24 peças contendo 06 colheres de mesa, 06 garfos de mesa, 06 facas de mesa e 06 colheres de chá, lâmina aço inox e cabo polipropileno	01 unidade		
					TOTAL

Declaramos ainda que a proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e entrega na sede da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) Nome Fantasia: _____;
- c) CNPJ (MF) nº: _____;
- d) Inscrição Estadual nº: _____;
- e) Endereço: _____;
- f) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- g) CEP: _____; e
- h) Cidade: _____ Estado: _____;

Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:

- Nome: _____;
- RG nº: _____;
- CPF nº: _____;
- Cargo/Função ocupada: _____;
- Fone: _____;
- E-mail: _____;

Campo Erê, de de

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



Anexo VII

**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ – SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1168/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022**

**OBJETO: COMPRA DE PRODUTOS DE FORMA PARCELADA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx/xxxxx

Aos xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxx de 2022 (xxxxxxxxxxxxxxxx), na Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê SC, sito à Avenida Astor Schoeninger, 969, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do presente, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1168/2022, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC **Sr. CLEVERSON DE JESUS DOS SANTOS às fls. xxxxxxx**, **RESOLVE** registrar os preços para a futura e eventual aquisição de forma parcelada dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no **CNPJ Nº**, com sede na rua....., nº, (bairro, cidade–UF, CEP,) representada neste ato, pelo(a) Senhor(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº/... e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto Municipal nº 079 de 20 de junho de 2007; Decreto Municipal nº 195 de 18 de dezembro de 2009; subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, especialmente a Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014; Resolução da Câmara Municipal nº 03 de 14 de maio de 2018, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA**



DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
DO EDITAL DO PREGÃO PRENCIAL **003/2022**, a seguir especificadas:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				R\$	

1.2 – A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE OS PRODUTOS, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;

1.3 – Os **produtos** desta **Ata de Registro de Preço** serão requisitados pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê no período de sua vigência.

1.4 No ato da entrega dos produtos a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê SC poderá exigir comprovação de sua origem.

1.5 – Os produtos desta Ata de Registro de Preço deverão ser entregues conforme solicitação da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê SC, na sede da Câmara de Vereadores, sem nenhum custo adicional ao do REGISTRADO NESTA ATA.

1.6 - Faz parte integrante desta Ata, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1168/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022** da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC a qual se encontra vinculada a Contratada.

1.7 A empresa contratada deverá atender as solicitações da Câmara Municipal de Campo Erê/SC, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

1.8 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades determinadas.

1.9 A existência do registro de preços não obriga a Câmara Municipal de Campo Erê/SC a firmar as futuras contratações, sendo-lhe inclusive facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente **Ata de Registro de Preço** terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.



3. DO PREÇO.

3.1 O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

4. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos produtos será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens que estão sendo entregues e o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**, da presente **Ata de Registro de Preços**.

4.2 A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 Entregar os produtos em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê SC;

4.2.2 Existência de qualquer débito para com a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC.

4.2.3 Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos **Ata de Registro de Preços** ou no Processo Licitatório.

4.3 Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **Ata de Registro de Preços não serão reajustados**, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 65, II, “d” da Lei n. 8.666/1993, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, a ser devidamente comprovado pela licitante prejudicada, por meio de planilhas minuciosas que contenham as despesas (diretas e indiretas) decorrentes de toda a operação de venda/fornecimento dos objetos licitados, datadas da época da proposta e do momento em que se verificar eventual situação de desequilíbrio.

4.4 A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

5. DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC para o exercício de **2022**, incidindo nas seguintes Dotações Orçamentárias:

010310101.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação

3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higiene

3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha



6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, sendo a partir deste momento denominada Contratada.

6.1.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.1.3 Entregar o objeto da presente licitação com pontualidade, na sede da Câmara de Vereadores conforme local indicado no item 1.1 deste Edital, após solicitação documentada na nota de empenho.

6.1.4 Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.1.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições, bem como assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

6.1.7 Comunicar a Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.1.8 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.

6.1.9 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

6.1.10 Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

6.1.11 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.1.12 Fornecer as devidas Notas Fiscais.

6.1.13 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

14.1.14 Atender as demais condições descritas no edital.

6.2 DA CÂMARA MUNICIPAL



- 6.2.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando o pagamento conforme ajustado mediante apresentação da nota fiscal.
- 6.2.2** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 6.2.3** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.2.4** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 6.2.5** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 DA EMPRESA VENCEDORA

- 7.1.1** As despesas com o seguro para o transporte dos **produtos** da sua origem até ao local de entrega na da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC.
- 7.1.2** Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega dos produtos, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 7.1.3** As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.1.4** Responder cível e criminalmente pelos produtos que fornecer.
- 7.1.5** Entregar os produtos na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

7.2 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ SC

- 7.2.1** Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

- 8.1** A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as



consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- c) Por iniciativa da Câmara Municipal, quando a empresa:
 - c.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c.2) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
 - c.3) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - c.4) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

10. DAS PENALIDADES.

9.1 Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- c) Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;
- d) Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas;
- e) As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93.



9.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

9.3 A aplicação das penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê/SC.

9.4 Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Campo Erê/SC, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê/SC.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução desta **Ata de Registro de Preços** será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1 Incumbirá a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC providenciar a publicação desta **Ata de Registro de Preços** por extrato, nos termos da legislação vigente.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1 Esta **Ata de Registro de Preços** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

14. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

14.1 Esta **Ata de Registro de Preços** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

15. DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços**.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **Ata de Registro de Preços**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1168/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022** da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002; Resolução da Câmara nº 003/2018; Decreto Municipal n. 079/2007; Decreto Municipal n. 195/2000 e demais normas aplicáveis.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **Ata de Registro de Preço**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Campo Erê/SC, em xxxx de xxxxxxxx de 2022.

CLEVERSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX